



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 99771/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana

**DATA DE ENTRADA:** 28/08/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00022/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, A SECRETARIA DE SAÚDE, VEM POR INTERMÉDIO DESTE SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE REMAPEAMENTO DAS ÁREAS DA SAÚDE, SENDO ÁREAS URBANAS E RURAL, ABRANGENDO TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL, COM O INTUITO DE ATUALIZAR O MAPEAMENTO DA SAÚDE, PARA QUE NENHUMA ÁREA DE SAÚDE FIQUE DESCOBERTA, CONSIDERANDO AS NOVAS ATUALIZAÇÕES DE PORTARIAS DO MINISTRO DA SAÚDE E PROGRAMAS COM BASE NOS ATENDIMENTOS DA APS, E POPULAÇÃO PELO IBGE.

**INTERESSADOS:** Ivomara Lopes Viana Silva  
Manoel Pereira de Souza



**EMPRESA/NOME:** HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PERIRA

**END.:** RUA MANOEL ALEXANDRINO, SN, CENTRO, SANTA TERESINHA – PB

**CNPJ/CPF:** 22.949.089/0001.70

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

**OBJETO:** Prestação de serviços da atenção primária a saúde deste município, a secretaria de saúde, vem por intermédio deste solicitar a contratação de empresa especializada em elaboração de Remapeamento das áreas da saúde, sendo áreas urbanas e rural, abrangendo todo o território municipal, com o intuito de atualizar o mapeamento da saúde, para que nenhuma área de saúde fique descoberta, considerando as novas atualizações de portarias do ministério da saúde e programas com base nos atendimentos da APS, e população pelo IBGE.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
<p>• Realizar o remapeamento das áreas da saúde da atenção primária, verificando a cobertura territorial para que toda a população fique assistida e alocada nas unidades de saúde, com a elaboração do remapeamento, deve-se elaborar, mapas digitais e impressos, contendo: Área, microáreas, unidades de saúde e agentes comunitários separados por área e microárea, realizar distribuição de famílias de acordo com as portarias mais atualizadas do Ministério da Saúde - MS, bem como verificar programa do novo sus – SUS DIGITAL, para que possa enquadrar o remapeamento dentro das normas vigentes. Elaborar termo de aceite de área dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, apreciar em conselho municipal de saúde e apresentar a população o novo remapeamento municipal.</p> <p><b>Realizar em 3 etapas:</b>  <b>1ª:</b> Realizar levantamento situacional, pelos sistemas da saúde e in loco com os agentes comunitários de saúde.  <b>2ª:</b> Realizar reuniões, para confecção de mapas, e definições de mudanças de áreas com os profissionais da APS.  <b>3ª</b> Concluir remapeamento, confeccionar mapas digitais e físicos, passar pelo conselho municipal de saúde, e dar conhecimento a população.</p> <p><b>OBS:</b> Os pagamentos serão realizados de acordo com a execução, sendo assim serão realizados pagamentos mensais com a apresentação dos relatórios do andamento, considerando o prazo para entrega do remapeamento concluído até o dia 31/12/2024.</p>	MÊS	5	5.434,20	27.171,00

**VALOR TOTAL: R\$ 27.171,00 (VINTE E SETE MIL E CENTO E SETENTA E UM REAIS)**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**DATA: 18 DE JULHO DE 2024.**

*Homero Alexandre de Moraes Perira*  
**ASSINATURA**

P A R E C E R J U R Í D I C O

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana-PB, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no **Processo Licitatório nº Dispensa 022/2024**, que tem por objetivo a **Prestação de serviços da atenção primária a saúde deste município**, a secretaria de saúde, vem por intermédio deste solicitar a contratação de empresa especializada em elaboração de Remapeamento das áreas da saúde, sendo áreas urbanas e rural, abrangendo todo território municipal, com o intuito de atualizar o mapeamento da saúde, para que nenhuma área de saúde fique descoberta, considerando as novas atualizações de portarias do ministro da saúde e programas com base nos atendimentos da APS, e população pelo IBGE, formulo o seguinte parecer:

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei n.º.14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de



licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei n.º. 14.133/21.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inc. II da Lei n.º. 14.133/21, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

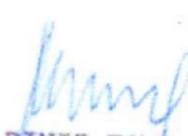
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços.

Desta forma, atendendo a finalidade precípua da administração pública, **OPINA** esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São José de Caiana-PB, em 01 de agosto de 2024.

  
FREDERICH DINIZ TOMÉ DE LIMA  
OAB/Pb 14.532  
Assessor Jurídico



## AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, A SECRETARIA DE SAÚDE, VEM POR INTERMÉDIO DESTE SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE REMAPEAMENTO DAS ÁREAS DA SAÚDE, SENDO ÁREAS URBANAS E RURAL, ABRANGENDO TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL, COM O INTUITO DE ATUALIZAR O MAPEAMENTO DA SAÚDE, PARA QUE NENHUMA ÁREA DE SAÚDE FIQUE DESCOBERTA, CONSIDERANDO AS NOVAS ATUALIZAÇÕES DE PORTARIAS DO MINISTRO DA SAÚDE E PROGRAMAS COM BASE NOS ATENDIMENTOS DA APS, E POPULAÇÃO PELO IBGE.**

Por conseguinte, encaminho o presente, nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 75, II, a Secretaria de Finanças para constatar a existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São José de Caiana-PB, em 01 de agosto de 2024.

---

Manoel Pereira de Souza  
**Prefeito Municipal**



## DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 022/2024**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, A SECRETARIA DE SAÚDE, VEM POR INTERMÉDIO DESTE SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE REMAPEAMENTO DAS ÁREAS DA SAÚDE, SENDO ÁREAS URBANAS E RURAL, ABRANGENDO TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL, COM O INTUITO DE ATUALIZAR O MAPEAMENTO DA SAÚDE, PARA QUE NENHUMA ÁREA DE SAÚDE FIQUE DESCOBERTA, CONSIDERANDO AS NOVAS ATUALIZAÇÕES DE PORTARIAS DO MINISTRO DA SAÚDE E PROGRAMAS COM BASE NOS ATENDIMENTOS DA APS, E POPULAÇÃO PELO IBGE.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

**FONTE DE RECURSO:** 02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2021 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

02.051 Fundo Municipal de Saúde

10 301 2021 2041 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

São José de Caiana-PB, em 01 de agosto de 2024.

  
**RAFAELY RODRIGUES COSTA**  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**1 – OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, A SECRETARIA DE SAÚDE, VEM POR INTERMÉDIO DESTE SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE REMAPEAMENTO DAS ÁREAS DA SAÚDE, SENDO ÁREAS URBANAS E RURAL, ABRANGENDO TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL, COM O INTUITO DE ATUALIZAR O MAPEAMENTO DA SAÚDE, PARA QUE NENHUMA ÁREA DE SAÚDE FIQUE DESCOBERTA, CONSIDERANDO AS NOVAS ATUALIZAÇÕES DE PORTARIAS DO MINISTRO DA SAÚDE E PROGRAMAS COM BASE NOS ATENDIMENTOS DA APS, E POPULAÇÃO PELO IBGE.

### **2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação dessa profissional especializada em remapeamento, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade da remapeamento, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade para atualizar vínculos e renumerações, contribuindo de forma significativa para a população com informações para a necessidade dos serviços de remapeamento.

Nessa perspectiva, a pretendida tem por finalidade a contratação dessa empresa para atender o remapeamento de todo município de São José de Caiana-PB. A contratação dessa empresa para prestação desse serviço, ora almejada é uma medida de segurança aos próprios discentes e a toda comunidade do município, que tem maior percepção das pessoas com base no seu uso, possibilitando a identificação desse profissional de forma interna e externa da secretaria de Saúde.

O remapeamento, de maneira geral, também, favorece as informações, uma vez que reduz o gasto com a contratação desse serviço de assessoria para todos do município de São José de Caiana - PB, assim, possibilidades de discriminações e segregações.

Neste sentido, a aquisição pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo para informação objeto essencial, ou seja, aplicado no Setor da saúde, destinado, unicamente, para o município de São José de Caiana, dessa cidade.

### **3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Considerando que se trata de uma demanda cujo objetivo de forma que tratara a cidade recorrente a cada ano letivo, para prestação de serviços a presente contratação deve constar do Plano Anual de Contratações (PAC). Vale ressaltar, corroborando tal assertiva, que mesmo a assessoria a cada ano letivo, para o município que se inicia deverão receber novos dados ao natural desgaste provocado pelo uso repetitivo.

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Concernente à modelagem do remapeamento, a equipe realizou pesquisa considerando para essa melhoria no município de São José de Caiana e de outros órgãos públicos, priorizando a pertinência do gasto público eficiente, a capacidade da Rede de continuidade e a praticidade do mesmo para assessoria. Assim, considerando os padrões de mercado e o histórico de utilização desse tipo de serviço proposto, elencamos a seguir as características mínimas de cada, de forma a atingir o resultado esperado para o município.

### **5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Como o processo licitatório para a contratação com vistas à utilização no ano letivo seguinte, utiliza-se como base de cálculo, o quantitativo de material na data de abertura do procedimento licitatório, visando estabelecer as quantidades mínimas estimadas.

Considerando-se a série histórica concernente ao número de novas materiais ao longo dos últimos anos, bem como, a assessoria qualificada como outros, quais sejam, municipalização do nosso município, reabertura fez-se necessário a majoração das quantidades licitadas com o fito de assegurar que não haverá indisponibilidade das empresas para atender à demanda do município das quantidades licitadas com o fito de assegurar que não haverá indisponibilidade.

Nessa esteira, verificam-se os diferentes níveis de majoração dos quantitativos em relação ao total de assessoria no ano letivo em curso e à capacidade da rede a saber:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	V.MENSAL	V.TOTAL
1	<p>. Realizar o remapeamento das áreas as saúde da atenção primária, verificando a cobertura territorial para que toda a população fique assistida e alocada nas unidades de saúde, com a elaboração do recapeamento, devesse elaborar, mapas digitais e impressos, contendo: Área, microárea, unidades de saúde e agentes comunitários separados por área e microárea, realizar distribuição de famílias de acordo com as portarias mais atualizadas do ministério da Saúde - MS, bem como verificar programa novo sus-SUS DIGITAL, para que possa enquadrar o remapeamento dentro das normas vigentes, elaborar termo de aceite da área dos AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE, apreciar em conselho municipal de saúde e apresentar a população o novo remapeamento municipal.</p> <p><b>Realizar em 3 etapas:</b></p> <p><b>1ª:</b> Realizar levantamento situacional, pelos sistemas da saúde e in loco com os agentes comunitários de saúde.</p> <p><b>2ª:</b> Realizar reunião, para confecção de mapas, e definições de mudanças de áreas com os profissionais da APS.</p> <p><b>3ª:</b> Concluir remapeamento, confeccionar mapas digitais e físicos, passar pelo conselho municipal de saúde, e dar conhecimento a população.</p> <p><b>OBS:</b> Os pagamentos serão realizados de acordo com a execução, sendo assim serão realizar pagamentos mensais com a apresentação dos relatórios do andamento, considerando o prazo para entrega do remapeamento concluído até o dia 31/12/2024.</p>	Mês	05	R\$ 5.434,20	R\$ 27.171,00

A partir dessa estimativa da contratação dessa prestação de serviços de remapeamento, tem-se o seguinte quantitativo de itens por de cada segmento:

As demais, importa salientar que, o sistema adotado para aquisição do objeto será a Dispensa de Licitação, que é procedimento administrativo que a saúde pode adotar para o restante do ano. É a regra para aquisição de bens de uso no Município de São José de Caiana. Desta forma, a Saúde se reserva ao direito de contratar a quantidade informada, no todo ou em parte, de acordo com os itens e preços registrados, considerando a necessidade concreta, necessária para suprir a demanda.

#### 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A demanda somente pode ser atendida através da contratação dessa empresa, por se tratar de para uso exclusivo do município, não se cogitando de nenhuma outra solução possível.

#### 7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O Setor de Banco de Preços realizou pesquisa no site compras públicas e junto a fornecedores, além de ter veiculado o aviso de cotação, tendo em vista que a divulgação do ato potencializa uma maior amplitude na obtenção dos valores para compor a estimativa do futuro certame licitatório.

Importante deixar consignado que o critério utilizado na estimativa foi o de menor valor por item e a pesquisa observou o quanto disciplinado na Instrução Normativa nº 65/2021.

Desta forma, em anexo ao presente ETP, encontra-se o Mapa Comparativo com os valores obtidos.

#### 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dada à natureza da aquisição envolvida no presente ETP, que cuida de itens da assessoria para compor a contratação dessa profissional do município de São José de Caiana, não se cogita de qualquer incursão

relacionada à manutenção ou assistência técnica.

#### 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Dada à natureza da aquisição envolvida no presente ETP, que cuida de itens da assessoria para compor a aquisição da secretaria de saúde, pode se parcelar as compras de acordo com a necessidade do município.

#### 10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Dada à natureza da aquisição envolvida no presente ETP, que cuida de itens da saúde para compor a aquisição da assessoria na secretaria de Saúde, o inciso IX do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

#### 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Dada à natureza da aquisição envolvida no presente ETP, que cuida de itens da secretaria de Saúde para compor a aquisição dessa secretaria de saúde, o inciso X do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

#### 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Dada à natureza da aquisição envolvida no presente ETP, que cuida de itens da saúde para a aquisição dessa assessoria na secretaria de saúde, não se cogita de qualquer contratação correlata ou interdependente.

#### 13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada à natureza da aquisição envolvida no presente ETP, que cuida de itens de saúde da a contratação dessa profissional na secretaria de Saúde, o inciso XII do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

#### 14. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de produtos sem qualidade	Baixa	Alto

#### Riscos do processo de contratação e da execução

<b>RISCO 1</b>	<b>QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
<b>Risco 2</b>	<b>Preços inexequíveis</b>
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato

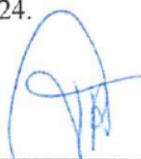
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.
Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
<b>Risco 3</b>	<b>Contratada se recusar a assinar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
<b>Risco 3</b>	<b>Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
<b>Risco 4</b>	<b>Prestação de serviços sem qualidade</b>
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, certificação dos produtos.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

### 15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, não existe dúvida quanto à relevância da remapeamento, além do mesmo promover ao município qualidade, conforto e compromisso com a população, sensação de pertencimento ao grupo, identificados nos ambientes frequentados.

Destaca-se que o quantitativo proposto para aquisição se justifica pelo desgaste natural sofrido pelo tempo, levando-se em consideração a durabilidade do material usado e seus cuidados.

São José de Caiana – PB, 01 de agosto de 2024.



THAYNA APARECIDA SILVA DE SOUZA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**OFÍCIO Nº 160/2024 SEC/SAÚDE  
DA: SECRETÁRIA DE SAÚDE  
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

São José de Caiana-PB, em 01 de agosto de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, A SECRETARIA DE SAÚDE, VEM POR INTERMÉDIO DESTE SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE REMAPEAMENTO DAS ÁREAS DA SAÚDE, SENDO ÁREAS URBANAS E RURAL, ABRANGENDO TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL, COM O INTUITO DE ATUALIZAR O MAPEAMENTO DA SAÚDE, PARA QUE NENHUMA ÁREA DE SAÚDE FIQUE DESCOBERTA, CONSIDERANDO AS NOVAS ATUALIZAÇÕES DE PORTARIAS DO MINISTRO DA SAÚDE E PROGRAMAS COM BASE NOS ATENDIMENTOS DA APS, E POPULAÇÃO PELO IBGE.** Fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa **HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA - ME, CNPJ n 22.949.089/0001-70,** representante legal Homero Alexandre de Moraes Pereira, portador do CPF n 034.241.614-62, localizado Rua Manoel Alexandrino, S/N, Santa Teresinha - PB, com o valor mensal de R\$ 5.434,20 (cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), sendo valor global de R\$ 27.171,00 (vinte e sete mil cento e setenta e um reais).

Considerando que a publicidade é um princípio constitucional de obrigatoriedade para os órgãos públicos, na contratação dessa profissional, atos, assessoria, entre outros que se insiram nessa área de assessoria cumprindo assim seu papel legal e moral diante da cidade. A contratação de terceiro especializado vem possibilitar a concretização desse preceito com qualidade e dinamismo

Assim, se faz imprescindível a prestação de serviços de assessoria com frequência, tendo total compreensão da complexidade e das necessidades deste município para o melhor atendimento da população.

Considerando que a necessidade da execução desse serviço se dá por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

*Maria Jaira Barros Abílio*

MARIA JAIRA BARROS ABILIO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**OFÍCIO Nº 160/2024 SEC/SAÚDE  
DA: SECRETÁRIA DE SAÚDE  
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

São José de Caiana-PB, em 01 de agosto de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, A SECRETARIA DE SAÚDE, VEM POR INTERMÉDIO DESTE SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE REMAPEAMENTO DAS ÁREAS DA SAÚDE, SENDO ÁREAS URBANAS E RURAL, ABRANGENDO TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL, COM O INTUITO DE ATUALIZAR O MAPEAMENTO DA SAÚDE, PARA QUE NENHUMA ÁREA DE SAÚDE FIQUE DESCOBERTA, CONSIDERANDO AS NOVAS ATUALIZAÇÕES DE PORTARIAS DO MINISTRO DA SAÚDE E PROGRAMAS COM BASE NOS ATENDIMENTOS DA APS, E POPULAÇÃO PELO IBGE.** Fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa **HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA - ME, CNPJ n 22.949.089/0001-70,** representante legal Homero Alexandre de Moraes Pereira, portador do CPF n 034.241.614-62, localizado Rua Manoel Alexandrino, S/N, Santa Teresinha - PB, com o valor mensal de R\$ 5.434,20 (cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), sendo valor global de R\$ 27.171,00 (vinte e sete mil cento e setenta e um reais).

Considerando que a publicidade é um princípio constitucional de obrigatoriedade para os órgãos públicos, na contratação dessa profissional, atos, assessoria, entre outros que se insiram nessa área de assessoria cumprindo assim seu papel legal e moral diante da cidade. A contratação de terceiro especializado vem possibilitar a concretização desse preceito com qualidade e dinamismo

Assim, se faz imprescindível a prestação de serviços de assessoria com frequência, tendo total compreensão da complexidade e das necessidades deste município para o melhor atendimento da população.

Considerando que a necessidade da execução desse serviço se dá por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

*Maria Jaira Barros Abílio*

MARIA JAIRA BARROS ABILIO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE



**OFÍCIO Nº 160/2024 SEC/SAÚDE  
DA: SECRETÁRIA DE SAÚDE  
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

São José de Caiana-PB, em 01 de agosto de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, A SECRETARIA DE SAÚDE, VEM POR INTERMÉDIO DESTE SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE REMAPEAMENTO DAS ÁREAS DA SAÚDE, SENDO ÁREAS URBANAS E RURAL, ABRANGENDO TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL, COM O INTUITO DE ATUALIZAR O MAPEAMENTO DA SAÚDE, PARA QUE NENHUMA ÁREA DE SAÚDE FIQUE DESCOBERTA, CONSIDERANDO AS NOVAS ATUALIZAÇÕES DE PORTARIAS DO MINISTRO DA SAÚDE E PROGRAMAS COM BASE NOS ATENDIMENTOS DA APS, E POPULAÇÃO PELO IBGE.** Fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa **HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA - ME, CNPJ nº 22.949.089/0001-70,** representante legal Homero Alexandre de Moraes Pereira, portador do CPF nº 034.241.614-62, localizado Rua Manoel Alexandrino, S/N, Santa Teresinha - PB, com o valor mensal de R\$ 5.434,20 (cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), sendo valor global de R\$ 27.171,00 (vinte e sete mil cento e setenta e um reais).

Considerando que a publicidade é um princípio constitucional de obrigatoriedade para os órgãos públicos, na contratação dessa profissional, atos, assessoria, entre outros que se insiram nessa área de assessoria cumprindo assim seu papel legal e moral diante da cidade. A contratação de terceiro especializado vem possibilitar a concretização desse preceito com qualidade e dinamismo

Assim, se faz imprescindível a prestação de serviços de assessoria com frequência, tendo total compreensão da complexidade e das necessidades deste município para o melhor atendimento da população.

Considerando que a necessidade da execução desse serviço se dá por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

*Maria Jaira Barros Abílio*

MARIA JAIRA BARROS ABILIO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE



## DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 022/2024**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, A SECRETARIA DE SAÚDE, VEM POR INTERMÉDIO DESTE SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE REMAPEAMENTO DAS ÁREAS DA SAÚDE, SENDO ÁREAS URBANAS E RURAL, ABRANGENDO TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL, COM O INTUITO DE ATUALIZAR O MAPEAMENTO DA SAÚDE, PARA QUE NENHUMA ÁREA DE SAÚDE FIQUE DESCOBERTA, CONSIDERANDO AS NOVAS ATUALIZAÇÕES DE PORTARIAS DO MINISTRO DA SAÚDE E PROGRAMAS COM BASE NOS ATENDIMENTOS DA APS, E POPULAÇÃO PELO IBGE.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

**FONTE DE RECURSO:** 02.050 Secretaria de Saúde

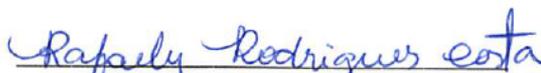
10 301 2021 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

02.051 Fundo Municipal de Saúde

10 301 2021 2041 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

São José de Caiana-PB, em 01 de agosto de 2024.

  
**RAFAELY RODRIGUES COSTA**  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

## TERMO DE REFERENCIA

**1.0 OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, A SECRETARIA DE SAÚDE, VEM POR INTERMÉDIO DESTE SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE REMAPEAMENTO DAS ÁREAS DA SAÚDE, SENDO ÁREAS URBANAS E RURAL, ABRANGENDO TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL, COM O INTUITO DE ATUALIZAR O MAPEAMENTO DA SAÚDE, PARA QUE NENHUMA ÁREA DE SAÚDE FIQUE DESCOBERTA, CONSIDERANDO AS NOVAS ATUALIZAÇÕES DE PORTARIAS DO MINISTRO DA SAÚDE E PROGRAMAS COM BASE NOS ATENDIMENTOS DA APS, E POPULAÇÃO PELO IBGE.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição justifica-se de forma a melhorar e manter as melhores condições, das pessoas na Secretaria de saúde, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade da remapeamento, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade para o bom serviço, contribuindo de forma significativa com a saúde.

Sendo assim, a contratação dessa profissional tem como finalidade atender as redes de ensino municipal de São José de Caiana-PB. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remapeamento, ora almejada é uma medida de segurança aos próprios discentes e a toda comunidade do município, que tem maior percepção das pessoas que ingressam com base no seu uso, possibilitando a identificação das redes de saúde de forma interna e externa da população. O uso dessa da saúde, de maneira geral, também, uma vez que reduz o gasto com a contratação dessa profissional, assim, possibilidades de discriminações e segregações.

Neste sentido, a aquisição pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo para objeto essencial desses serviços da saúde, ou seja, aplicado no Setor da saúde, para o município de São José de Caiana.

### 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os descritos na especificação do objeto deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas, condições de remapeamento demais informações técnicas pertinentes.

3.2 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
1	<p>. Realizar o remapeamento das áreas da saúde da atenção primária, verificando a cobertura territorial para que toda a população fique assistida e alocada nas unidades de saúde, com a elaboração do recapeamento, devesse elaborar, mapas digitais e impressos, contendo: Área, microárea, unidades de saúde e agentes comunitários separados por área e microárea, realizar distribuição de famílias de acordo com as portarias mais atualizadas do ministério da Saúde - MS, bem como verificar programa novo sus-SUS DIGITAL, para que possa enquadrar o remapeamento dentro das normas vigentes, elaborar termo de aceite da área dos AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE, apreciar em conselho municipal de saúde e apresentar a população o novo remapeamento municipal.</p> <p><b>Realizar em 3 etapas:</b></p> <p>1ª: Realizar levantamento situacional, pelos sistemas da saúde e in loco com os agentes comunitários de saúde.</p> <p>2ª: Realizar reunião, para confecção de mapas, e definições de mudanças de áreas com os profissionais da APS.</p> <p>3ª: Concluir remapeamento, confeccionar mapas digitais e físicos, passar pelo conselho municipal de saúde, e dar conhecimento a população.</p> <p><b>OBS:</b> Os pagamentos serão realizados de acordo com a execução, sendo assim serão realizar pagamentos mensais com a apresentação dos relatórios do andamento, considerando o prazo para entrega do remapeamento concluído até o dia 31/12/2024.</p>	Mês	05

### 4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021;



Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

4.2 Dada à natureza da aquisição envolvida no presente Termo de Referência, que cuida de itens de radiodifusão para composição na rede municipal da administração, pode se parcelar as compras de acordo com a necessidade do município.

## 5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

## 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de saúde deste Município.

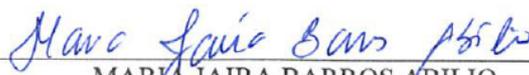
## 12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

### Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana-PB, em 01 de agosto de 2024.

  
 \_\_\_\_\_  
 MARIA JAIRA BARROS ABÍLIO  
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/08/2024 às 08:28:35 foi protocolizado o documento sob o Nº 99771/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana  
Número da Licitação: 00022/2024  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 01/08/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 27.171,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, A SECRETARIA DE SAÚDE, VEM POR INTERMÉDIO DESTE SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE REMAPEAMENTO DAS ÁREAS DA SAÚDE, SENDO ÁREAS URBANAS E RURAL, ABRANGENDO TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL, COM O INTUITO DE ATUALIZAR O MAPEAMENTO DA SAÚDE, PARA QUE NENHUMA ÁREA DE SAÚDE FIQUE DESCOBERTA, CONSIDERANDO AS NOVAS ATUALIZAÇÕES DE PORTARIAS DO MINISTRO DA SAÚDE E PROGRAMAS COM BASE NOS ATENDIMENTOS DA APS, E POPULAÇÃO PELO IBGE.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 27.171,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Homero Alexandre de Moraes Pereira 03424161462

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 22.949.089/0001-70

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	959fb068307f93185d383feb182a2999
Autorização da autoridade competente	Sim	600c6b161cd40ee24ebfa0adf9af19b
Estimativa da despesa	Sim	60490d72cb05fea246aa7aa3297fc507
Estudo Técnico Preliminar	Sim	b02b59de7d628be328921b436d4bfe37
Formalização de demanda	Sim	28b5bb8c1edce38bb4fad2fd4b3d0080
Justificativa de preço	Sim	28b5bb8c1edce38bb4fad2fd4b3d0080
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	28b5bb8c1edce38bb4fad2fd4b3d0080
Previsão Orçamentária	Sim	60490d72cb05fea246aa7aa3297fc507
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	8f8f3fd8c1874713051a7470cd6445d5
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Homero Alexandre de Moraes Pereira 03424161462	Sim	5816940df2c46e2d6723ca5523a5c347

**João Pessoa, 28 de Agosto de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

**CONTRATO nº 226/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB E A EMPRESA HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA-ME, CNPJ 22.949.089/0001-70, FORNECIMENTO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, intitulado como **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ n.º 08.891.541/0001-69**, com sede na Rua Ver Manoel Leite Guimaraes, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba - PB. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MANOEL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB. Infra-assinados doravante **CONTRATANTE** designada simplesmente a empresa **HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA-ME, CNPJ 22.949.089/0001-70**, localizado na Rua Manoel Alexandrino, s/n, Centro, Santa Terezinha-PB, representado pelo senhor Homero Alexandre de Moraes Pereira, portador do CPF nº 034.241.614-62, denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa 022/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Prestação de serviços da atenção primária a saúde deste município, a secretaria de saúde, vem por intermédio deste solicitar a contratação de empresa especializada em elaboração de Remapeamento das áreas da saúde, sendo áreas urbanas e rural, abrangendo todo território municipal, com o intuito de atualizar o mapeamento da saúde, para que nenhuma área de saúde fique descoberta, considerando as novas atualizações de portarias do ministro da saúde e programas com base nos atendimentos da APS, e população pelo IBGE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	V.MENSAL	V.TOTAL
1	<p>. Realizar o remapeamento das áreas as saúde da atenção primária, verificando a cobertura territorial para que toda a população fique assistida e alocada nas unidades de saúde, com a elaboração do recapeamento, devesse elaborar, mapas digitais e impressos, contendo: Área, microárea, unidades de saúde e agentes comunitários separados por área e microárea, realizar distribuição de famílias de acordo com as portarias mais atualizadas do ministério da Saúde - MS, bem como verificar programa novo sus-SUS DIGITAL, para que possa enquadrar o remapeamento dentro das normas vigentes, elaborar termo de aceite da área dos AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE, apreciar em conselho municipal de saúde e apresentar a população o novo remapeamento municipal.</p> <p><b>Realizar em 3 etapas:</b></p> <p>1º: Realizar levantamento situacional, pelos sistemas da saúde e in loco com os agentes comunitários de saúde.</p> <p>2º: Realizar reunião, para confecção de mapas, e definições de mudanças de áreas com os profissionais da APS.</p> <p>3º: Concluir remapeamento, confeccionar mapas digitais e físicos, passar pelo conselho municipal de saúde, e dar conhecimento a população.</p> <p><b>OBS:</b> Os pagamentos serão realizados de acordo com a execução, sendo assim serão realizar pagamentos mensais com a apresentação dos relatórios do andamento, considerando o prazo para entrega do remapeamento concluído até o dia 31/12/2024.</p>	Mês	05	R\$ 5.434,20	R\$ 27.171,00



A realização dos serviços deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório. **Dispensa 022/2024**, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 27.171,00 (vinte e sete mil cento e setenta e um reais), sendo Valor mensal de R\$ 5.434,20 (cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO: 02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2021 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

02.051 Fundo Municipal de Saúde

10 301 2021 2041 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo de para a início dos serviços é imediato dia após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência do presente contrato será até 31(trinta e um) de dezembro de 2024, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento relativo à realização mensal dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da realização do serviço contratado;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

A - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

B - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

C - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

D - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



- E - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- F - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- G - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- H - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, fornece suporte e esclarecimento sempre que necessário, após solicitação da Secretaria de Administração;
- J - O prazo para realização dos serviços deve ser 5(cinco) dias após assinatura do contrato, após a solicitação dos serviços pelo município, diante da necessidade vital envolvida;
- M - Ressarcir o município em caso de danos causados pela má execução dos serviços;
- N - Entregar os serviços/produtos de acordo com a necessidade da Secretaria competente.
- O- Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades a critério do Contratante:

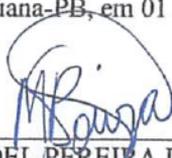
- Advertência;
- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

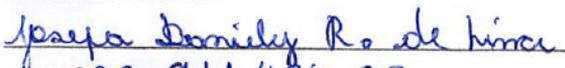
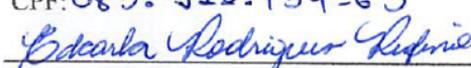
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Caiana-PB, em 01 de agosto de 2024.

  
 MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

  
 HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA -  
 ME  
 CNPJ: 22.949.089/0001-70  
 Homero Alexandre de Moraes Pereira  
 CPF: 034.241.614-62  
 CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

  
 CPF: 083.913.434-63  
  
 CPF: 088-022-324-31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, A SECRETARIA DE SAÚDE, VEM POR INTERMÉDIO DESTE SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE REMAPEAMENTO DAS ÁREAS DA SAÚDE, SENDO ÁREAS URBANAS E RURAL, ABRANGENDO TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL, COM O INTUITO DE ATUALIZAR O MAPEAMENTO DA SAÚDE, PARA QUE NENHUMA ÁREA DE SAÚDE FIQUE DESCOBERTA, CONSIDERANDO AS NOVAS ATUALIZAÇÕES DE PORTARIAS DO MINISTRO DA SAÚDE E PROGRAMAS COM BASE NOS ATENDIMENTOS DA APS, E POPULAÇÃO PELO IBGE.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

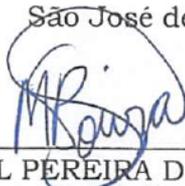
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 01 de agosto de 2024.



\_\_\_\_\_  
MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

**SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 01 AGOSTO DE 2024**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**

**Manoel Pereira de Souza**  
Prefeito Constitucional

**Damião Pereira Lopes**  
Secretário de Administração e Controle Interno

**Rafaely Rodrigues Costa**  
Secretaria de Finanças

**SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**  
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,  
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000  
CNPJ 08.891.541/0001-59

**DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997  
(Distribuição Gratuita)

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

#### **DISPENSA POR VALOR N.º 022/2024**

**OBJETO:** Prestação de serviços da atenção primária a saúde deste município, a secretaria de saúde, vem por intermédio deste solicitar a contratação de empresa especializada em elaboração de Remapeamento das áreas da saúde, sendo áreas urbanas e rural, abrangendo todo território municipal, com o intuito de atualizar o mapeamento da saúde, para que nenhuma área de saúde fique descoberta, considerando as novas atualizações de portarias do ministro da saúde e programas com base nos atendimentos da APS, e população pelo IBGE.

**FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21

#### **FONTE DE RECURSO:**

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2021 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

02.051 Fundo Municipal de Saúde

10 301 2021 2041 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**CONTRATADO:** HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA-ME, CNPJ nº 22.949.089/0001-70, representante legal Homero Alexandre de Moraes Pereira, portador do CPF nº 034.241.614-62, localizado na Rua Manoel Alexandrino, S/N, Centro, Santa Teresinha -PB.

**VALOR GLOBAL:** valor global de R\$ 27.171,00 (vinte e sete mil cento e setenta e um reais), sendo o Valor mensal de R\$ 5.434,20 (cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

São José de Caiana- PB, 01 de agosto de 2024.  
MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO DO SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

### EXTRATO DE CONTRATO

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO nº 226/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

**CONTRATADO:** HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA-ME, CNPJ: 22.949.089/0001-70, representante legal Homero Alexandre de Moraes Pereira, CPF: 034.241.614-62.

**FUNDAMENTO:** art. 75, inciso II da Lei 14.133/21

**PROCESSO:** Dispensa nº 022/2024

**OBJETO:** Prestação de serviços da atenção primária a saúde deste município, a secretaria de saúde, vem por intermédio deste solicitar a contratação de empresa especializada em elaboração de Remapeamento das áreas da saúde, sendo áreas urbanas e rural, abrangendo todo território municipal, com o intuito de atualizar o mapeamento da saúde, para que nenhuma área de saúde fique descoberta, considerando as novas atualizações de portarias do ministro da saúde e programas com base nos atendimentos da APS, e população pelo IBGE.

**VALOR:** R\$ 27.171,00 (vinte e sete mil cento e setenta e um reais), sendo o Valor mensal de R\$ 5.434,20 (cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

**DATA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2024.

**VIGENCIA:** até 31(trinta e um) de dezembro de 2024.

SÃO JOSE DE CAIANA – PB, 01 de agosto de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

São José de Caiana – PB, 01 de agosto de 2024.

Publique-se.

Cumpra-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA DE  
**SÃO JOSÉ DE CAIANA**

*o cidadão em primeiro lugar*

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489 1105 | prefeiturasjc@gmail.com

CNPJ: 08.891.541/0001-69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, A SECRETARIA DE SAÚDE, VEM POR INTERMÉDIO DESTE SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE REMAPEAMENTO DAS ÁREAS DA SAÚDE, SENDO ÁREAS URBANAS E RURAL, ABRANGENDO TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL, COM O INTUITO DE ATUALIZAR O MAPEAMENTO DA SAÚDE, PARA QUE NENHUMA ÁREA DE SAÚDE FIQUE DESCOBERTA, CONSIDERANDO AS NOVAS ATUALIZAÇÕES DE PORTARIAS DO MINISTRO DA SAÚDE E PROGRAMAS COM BASE NOS ATENDIMENTOS DA APS, E POPULAÇÃO PELO IBGE.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

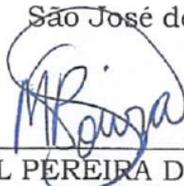
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 01 de agosto de 2024.



\_\_\_\_\_  
MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 022/2024**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, A SECRETARIA DE SAÚDE, VEM POR INTERMÉDIO DESTE SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE REMAPEAMENTO DAS ÁREAS DA SAÚDE, SENDO ÁREAS URBANAS E RURAL, ABRANGENDO TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL, COM O INTUITO DE ATUALIZAR O MAPEAMENTO DA SAÚDE, PARA QUE NENHUMA ÁREA DE SAÚDE FIQUE DESCOBERTA, CONSIDERANDO AS NOVAS ATUALIZAÇÕES DE PORTARIAS DO MINISTRO DA SAÚDE E PROGRAMAS COM BASE NOS ATENDIMENTOS DA APS, E POPULAÇÃO PELO IBGE.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

**FONTE DE RECURSO:** 02.050 Secretaria de Saúde

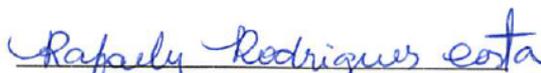
10 301 2021 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

02.051 Fundo Municipal de Saúde

10 301 2021 2041 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

São José de Caiana-PB, em 01 de agosto de 2024.

  
**RAFAELY RODRIGUES COSTA**  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN		CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME		HOMER@ ALEXANDRE DE MORAIS FERREIRA					
DOC. IDENTIDADE-ORG EMISSOR/UF		2509164 SSP PB					
CPF		034.241.614-62		DATA NASCIMENTO		19/06/1980	
RELAÇÃO		JOSE PEREIRA ALVES					
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB.		AB	
Nº REGISTRO		15794574-305		VALIDADEZ		11/07/2023 03/05/1999	
OBSERVAÇÕES							
Assinatura do Portador							
LOCAL		PATOS, PB		DATA EMISSÃO		20/07/2018	
ASSINADO DIGITALMENTE				28185453964			
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				PB037160800			
PARAÍBA							
DENATRAN		CONTRAN					

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**  
HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA

**CPF**  
034.241.614-62

**CNPJ**  
22.949.089/0001-70

**Data de Abertura**  
29/07/2015

**Nome Empresarial**  
HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA 03424161462

**Capital Social**  
1.000,00

**Situação Cadastral Vigente**  
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**  
29/07/2015

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58720-000	RUA MANOEL ALEXANDRINO	SN	SALA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	SANTA TERESINHA	PB	

**Situação Atual**  
Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	29/07/2015	-

## Atividades

**Forma de Atuação**  
Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**  
Digitador(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**  
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

**Ocupações Secundárias**  
Cartazista, pintor de faixas publicitárias e de letras, independente  
Fotocopiador(a) independente  
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente  
Instrutor(a) de informática, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**  
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente  
8219-9/01 - Fotocópias  
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
8599-6/03 - Treinamento em informática

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

**ATENÇÃO:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.949.089/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>29/07/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA 03424161462</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R MANOEL ALEXANDRINO</b>	NÚMERO SN 	COMPLEMENTO <b>SALA</b>	
CEP <b>58.720-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA TERESINHA</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>homero.morais@gmail.com</b>		TELEFONE <b>(83) 8131-4345</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/07/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2024** às **20:31:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA 03424161462**  
**CNPJ: 22.949.089/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:30 do dia 25/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2024.

Código de controle da certidão: **E6A8.8256.8FA8.7135**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 825F.B6F5.2B2B.0CD0

Emitida no dia 18/06/2024 às 08:45:59

Nome Empresarial:

HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA 03424161462

Endereço:

MANOEL ALEXANDRINO

Número:

SN

Complemento:

SALA

Bairro:

CENTRO

Município:

SANTA TERESINHA

CEP:

58720-000

Inscr. Estadual:

16.256.457-0

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

22.949.089/0001-70

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
08.882.524/0001-65  
Secretaria de Finanças

Impressão

18/06/2024 11:06:37

Emitido por:  
Z JUNIOR MENEZES D

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0003102024

18/06/2024

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.762.347.128



### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 22.949.089/0001-70	Inscrição Municipal	Nome do Contribuinte HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA 03424161462		
Razão Social HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA 03424161462				
Endereço RUA MANONOEL ALEXANDRINO		Número sn	Complemento	
Bairro CENTRO	CEP 58.720-000	Cidade SANTA TEREZINHA		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

### OBSERVAÇÕES

Certidão válida até 16/09/2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.949.089/0001-70  
**Razão Social:** HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA  
**Endereço:** RUA MANOEL ALEXANDRINO / CENTRO / SANTA TERESINHA / PB / 58720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/07/2024 a 09/08/2024

**Certificação Número:** 2024071105152825597583

Informação obtida em 18/07/2024 18:52:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA 03424161462 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.949.089/0001-70  
Certidão n°: 50340862/2024  
Expedição: 18/07/2024, às 18:54:16  
Validade: 14/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA 03424161462 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.949.089/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 22.949.089/0001-70

Razão Social: HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA

Nome Fantasia: HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA

Certidão emitida às 18:56 de 18/07/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **0i5x/1xy**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

José Nunes Nº11 CEP:58700000

ESTADO DA PARAÍBA

Secretaria de Finanças



0000000098094922360

# ALVARÁ

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00036

Tipo do Alvará : Serviços

Inscrição:

CPF/CNPJ: 22.949.089/0001-70

Razão Social:

HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA 03424161462

Nome Fantasia:

HOMERO ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA 03424161462

Endereço:

RUA MANONOEEL ALEXANDRINO

Numero:

sn

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Atividade:

PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIV

Classificação da Atividade:

8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8219-9/01 Fotocópias

Observações:

82.19-9-99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**COMPETÊNCIA:**

**2024**

**EMITIDO:**

06/03/2024

**VALIDADE:**

06/03/2025

Coordenador de Tributos

**ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE**

<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/08882524000165/36>

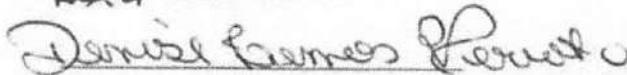


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Eu, DENISE LEMOS VERIATO, Secretária de Saúde do Município de Itaporanga-PB, atesto que a empresa Homero Alexandre de Moraes Pereira, inscrito no CNPJ 22.949.089/0001-70, com sede no endereço rua Manoel Alexandrino sn, bairro centro, Santa Teresinha-PB, cumpriu com agilidade, presteza os serviços de Remapeamento das áreas da saúde, sendo satisfatório o serviço prestado por esta empresa.

Itaporanga-PB, 20 de Dezembro 2023.

 Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB  
Denise Lemos Veriato  
Secretária de saúde  


**GABINETE DO PREFEITO**  
**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, A SECRETARIA DE SAÚDE, VEM POR INTERMÉDIO DESTE SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE REMAPEAMENTO DAS ÁREAS DA SAÚDE, SENDO ÁREAS URBANAS E RURAL, ABRANGENDO TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL, COM O INTUITO DE ATUALIZAR O MAPEAMENTO DA SAÚDE, PARA QUE NENHUMA ÁREA DE SAÚDE FIQUE DESCOBERTA, CONSIDERANDO AS NOVAS ATUALIZAÇÕES DE PORTARIAS DO MINISTRO DA SAÚDE E PROGRAMAS COM BASE NOS ATENDIMENTOS DA APS, E POPULAÇÃO PELO IBGE.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

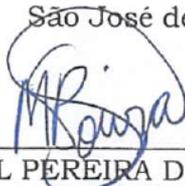
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 01 de agosto de 2024.



\_\_\_\_\_  
MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/08/2024 às 09:11:14 foi protocolizado o documento sob o N° 99796/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000002262024

Data da Publicação: 01/08/2024

Data da Assinatura: 01/08/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 27.171,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, A SECRETARIA DE SAÚDE, VEM POR INTERMÉDIO DESTE SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE REMAPEAMENTO DAS ÁREAS DA SAÚDE, SENDO ÁREAS URBANAS E RURAL, ABRANGENDO TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL, COM O INTUITO DE ATUALIZAR O MAPEAMENTO DA SAÚDE, PARA QUE NENHUMA ÁREA DE SAÚDE FIQUE DESCOBERTA, CONSIDERANDO AS NOVAS ATUALIZAÇÕES DE PORTARIAS DO MINISTRO DA SAÚDE E PROGRAMAS COM BASE NOS ATENDIMENTOS DA APS, E POPULAÇÃO PELO IBGE.

Contratado (Nome): Homero Alexandre de Moraes Pereira 03424161462

Contratado (CNPJ): 22.949.089/0001-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	060437b27989e3dd3b0e81a4105ecf96
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	290d366dd9085f84c5a73b5d2b101238
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	60490d72cb05fea246aa7aa3297fc507
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	776e78479c01f6630471a258901dbe67
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	42942816b1802ed80168b4fd88daa805
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	42942816b1802ed80168b4fd88daa805
Designação do gestor do contrato	Sim	42942816b1802ed80168b4fd88daa805

**João Pessoa, 28 de Agosto de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

**Documento:** 99771/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/08/2024 às 09:11h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 99796/24 ao Documento 99771/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 99771/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	20 - 22	776e78479c01f6630471a258901dbe67
Designação da fiscalização técnica do contrato	23	42942816b1802ed80168b4fd88daa805
Comprovante de publicidade	24	060437b27989e3dd3b0e81a4105ecf96
Designação do gestor do contrato	25	42942816b1802ed80168b4fd88daa805
Comprovação da existência de dotação orçamentária	26	60490d72cb05fea246aa7aa3297fc507
Comprovantes de regularidade da contratada	27 - 38	290d366dd9085f84c5a73b5d2b101238
Designação do fiscal administrativo do contrato	39	42942816b1802ed80168b4fd88daa805
RECIBO PROTOCOLO	40 - 41	5558582015faed34efa5971b17057956

**João Pessoa, 28 de Agosto de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**